

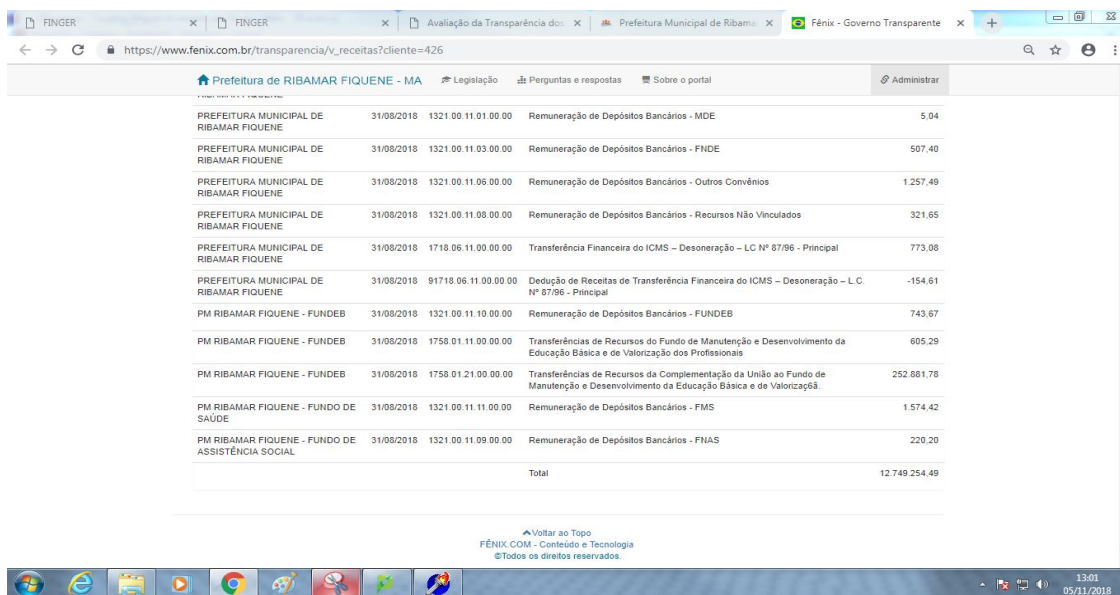
**RELATÓRIO 2337/2018**  
**AVALIADO EM : 05/11/2018**

Em Cumprimento ao disposto nos art. 153 e 157 do Regimento Interno e ao que determina o art. 48 e 48-a da LC 101/00 e Decreto nº 7.185/10, apresenta-se o relatório de avaliação do Portal da Transparência.

<b>IDENTIFICAÇÃO DO JURISDICIONADO</b>				
Processo	392			
Natureza	Acompanhamento de Gestão Fiscal			
Exercício Financeiro	2018			
Jurisdicionado	GABINETE DO PREFEITO DE RIBAMAR FIQUENE			
Responsável	EDILOMAR NERY DE MIRANDA			
Relator	Joaquim Washington Luiz de Oliveira			
<b>DADO DA PESQUISA</b>				
<b>SITE</b>	<a href="http://www.ribamarfiquene.ma.gov.br/">http://www.ribamarfiquene.ma.gov.br/</a>			
<b>DATA</b>	05/11/2018			
<b>DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA</b>				
Item	Critério	Situação		
		Sim	Não	NA
<b>DADOS GERAIS</b>				
1	Existência do Site Eletrônico	X		
2	Nome oficial (www.nomedomunicípio.ma.gov.br)	X		
3	Tempestividade	X		
4	Disponibilização da Informação por meio de Sistema	X		
5	Disponibilização dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA)	X		
6	Disponibilização dos relatórios de gestão fiscal (RREO e RGF)	X		
7	Compatibilidade entre os dados da execução orçamentária disponibilizados no Portal da Transparência e os Relatórios da Gestão Fiscal (RREO e RGF) encaminhados ao FINGER	X		
<b>QUANTO À DESPESA, CONSTA(M):(Decreto nº 7.185/10)</b>				
8	O valor do empenho, liquidação e pagamento?(art. 48 da LRF 01/00)	X		

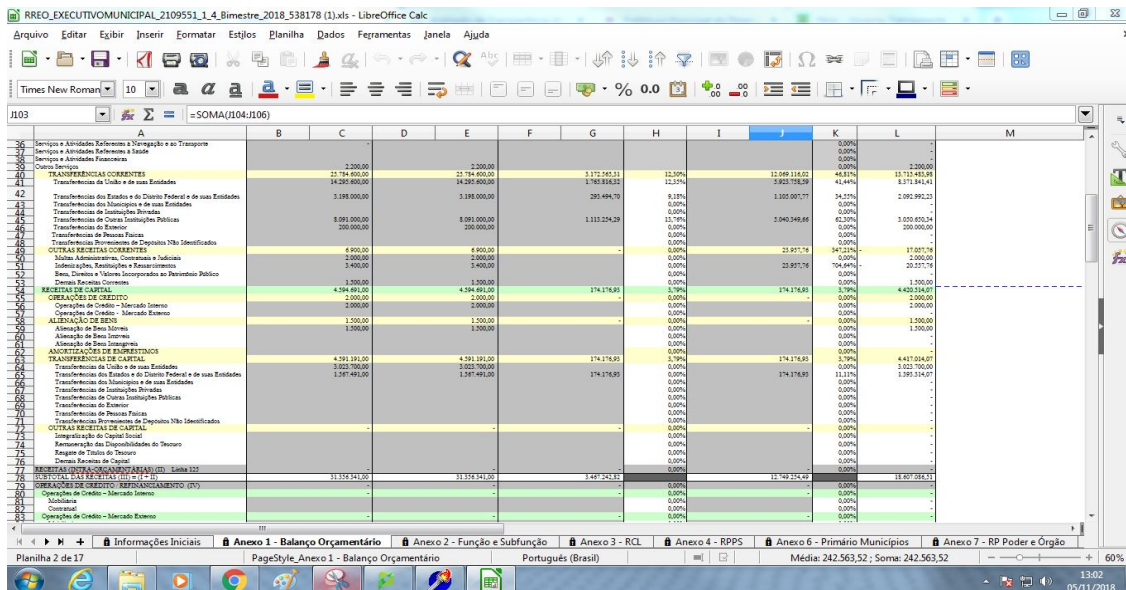
9	O número do correspondente processo da execução, quando for o caso ?			X
10	A classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto ?	X		
11	A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	X		
12	O procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo?	X		
13	O bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso?	X		
<b>QUANTO Á RECEITA, CONSTA(M): (Decreto nº 7.185/10)</b>				
14	Previsão?	X		
15	Lançamento, quando for o caso?	X		
16	Arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários?	X		
	<b>Resultado</b>	X		
	Não = 0	Cumpre		
	Não >= 1	Descumpre		

**Prints das telas consultadas :**



Descrição	Data	Valor	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	31/08/2018 1321.00.11.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	5,04
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	31/08/2018 1321.00.11.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	507,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	31/08/2018 1321.00.11.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Convênios	1.257,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	31/08/2018 1321.00.11.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	321,65
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	31/08/2018 1718.06.11.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC Nº 87/96 - Principal	773,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	31/08/2018 91718.06.11.00.00.00	Dedução de Receitas de Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-154,61
PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDEB	31/08/2018 1321.00.11.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	743,67
PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDEB	31/08/2018 1758.01.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	605,29
PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDEB	31/08/2018 1758.01.21.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização	252.661,78
PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE	31/08/2018 1321.00.11.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS	1.574,42
PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31/08/2018 1321.00.11.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	220,20
<b>Total</b>			<b>12.749.254,49</b>

Em síntese, constata-se que a Prefeitura de **RIBAMAR FIQUENE CUMPRE** com as



exigências de transparência previstas no art. 48, incisos II e III, c/c o art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.

São Luís, 5 de Novembro de 2018.

Miguel Arcangelo de Oliveira Melo  
TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - SUCEX2

Walber da Silva Abreu  
AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO - SUCEX2

Maria Irene Rabelo Pereira  
Supervisor de Controle Externo - SUCEX2